

Ofício nº 352/2016-DR/ANEEL

Brasília, 6 de outubro de 2016.

Ao Senhor
Antônio Carlos Faria de Paiva
Diretor-Presidente
Amazonas Energia
Manaus, AM

Assunto: Plano de Prestação Temporária do Serviço de Distribuição

Senhor Presidente,

1. Na hipótese de não prorrogação das concessões, cabe ao Poder Concedente e à ANEEL assegurar a continuidade e a prestação adequada do serviço prestado até que haja licitação e assunção por um novo concessionário. A equação para assegurar essa condição tem três dimensões: 1) receitas reguladas; 2) empréstimo com condições reguladas; e 3) melhor gestão/redução de custos.
2. No que se refere às receitas reguladas, há condições específicas para a prestação do serviço temporário e outras que independem do mesmo. Entre as condições específicas, estão a possibilidade de reverter compensações por violação de indicadores individuais de qualidade para investimentos na área de concessão; de voltar a aplicar reajustes e revisões tarifárias bem como receber recursos da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, Conta de Desenvolvimento Energético – CDE e Reserva Global de Reversão – RGR, nas condições definidas pela ANEEL. Com relação às medidas que independem da prestação temporária do serviço, mas coincidem com as distribuidoras nesta condição, estão a flexibilização dos referenciais regulatórios de perdas para fins de cálculo dos reajustes e dos repasses da CCC, comandadas pela Lei n. 13.299/2016.
3. No que se refere aos empréstimos, a ANEEL definiu as condições a serem aplicadas para utilização dos recursos da RGR necessários para assegurar a condição mínima de sustentabilidade das distribuidoras em regime temporário, ou seja, assegurar que haja recursos suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações setoriais (compra de energia, transmissão de energia e encargos setoriais), as despesas para operação e manutenção relativas à atividade de distribuição, os investimentos mínimos em reposição, além do pagamento dos juros da dívida.



(Fls. 2 do Ofício nº 352/2016-DR/ANEEL, de 6/10/2016).

4. Com relação à gestão, não cabe à ANEEL tomar decisão quanto aos gestores, como no caso de uma Intervenção Administrativa. No entanto, o acompanhamento das ações da nova administração ao longo do período do período de prestação temporária, bem como os mecanismos de incentivo a serem adotados devem incentivar os gestores a se aproximarem dos referenciais regulatórios de custos operacionais, perdas e qualidade do serviço. Outra preocupação relevante é que a gestão garanta adimplência setorial e assegure qualidade às informações encaminhadas ao regulador. Além disso, deve haver melhoria da gestão, dado que a Medida Provisória n. 735/2016 traz a possibilidade de licitação para a troca de controle do prestador do serviço, quando for pessoa jurídica sob controle direto ou indireto da União, associado a um novo contrato de concessão pelo prazo de 30 anos. Nesse sentido, a melhoria da gestão agrega valor no processo de troca de controle societário, viabilizando a solução definitiva que é assunção do serviço por novo concessionário.

5. Até o dia 21 de outubro de 2016, as distribuidoras designadas deverão encaminhar à ANEEL o Plano de Prestação Temporária do Serviço de Distribuição, assinado pelos mesmos signatários do Termos de Compromisso de que trata o Despacho n. 2.447/2016. O anexo do presente Ofício traz o diagnóstico relativo aos parâmetros que serão monitorados, as metas a serem atingidas ao final do período de prestação temporária, a forma como será monitorada a gestão das designadas durante tal período além das ações a serem tomadas pela ANEEL caso os referidos Planos não sejam cumpridos.

6. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ROMEU DONIZETE RUFINO
Diretor-Geral

CC: Wilson Ferreira Júnior - Presidente da Eletrobrás
Luiz Henrique Hamann – Diretor de Distribuição da Eletrobrás
Armando Casado de Araujo - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Eletrobrás



ANEXO – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DO SERVIÇO

I. INTRODUÇÃO

1. Considerando a necessidade de as distribuidoras voltarem a estar adimplentes com suas obrigações intra-setoriais, convergir para os parâmetros regulatórios de perdas, custos operacionais e indicadores de continuidade e assegurar a qualidade da informação encaminhada à ANEEL, propõe-se a elaboração de um Plano de Prestação Temporária do Serviço de Distribuição, com objetivos específicos, alinhado a um cronograma de implantação e monitoramento pelas Superintendências, sob a coordenação da Diretoria da ANEEL, conforme estrutura apresentada a seguir:

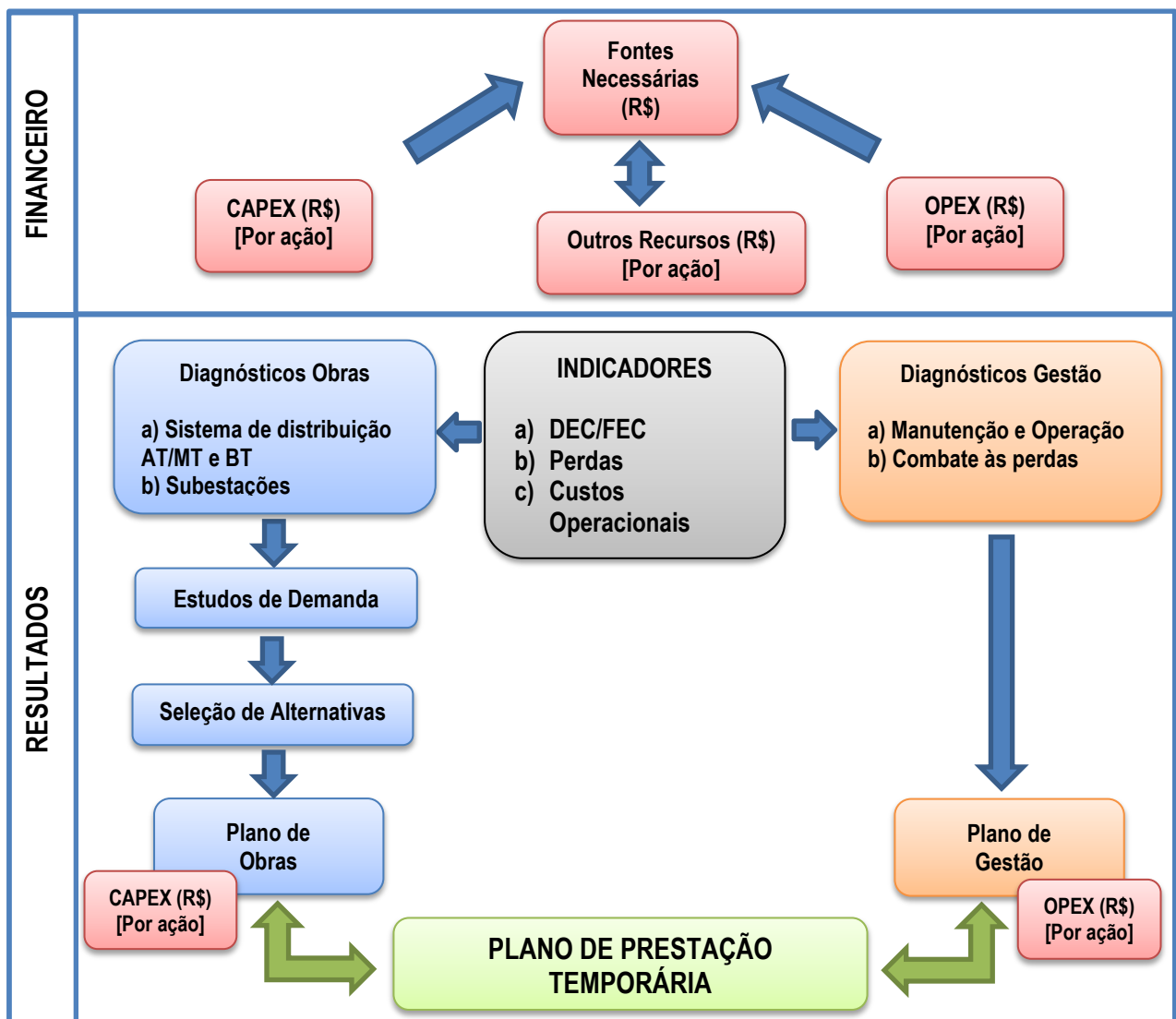


Figura 1 - Fluxo de Resultados e Produtos esperados



(Fls. 4 do Ofício nº 352/2016-DR/ANEEL, de 6/10/2016).

II. DIAGNÓSTICO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

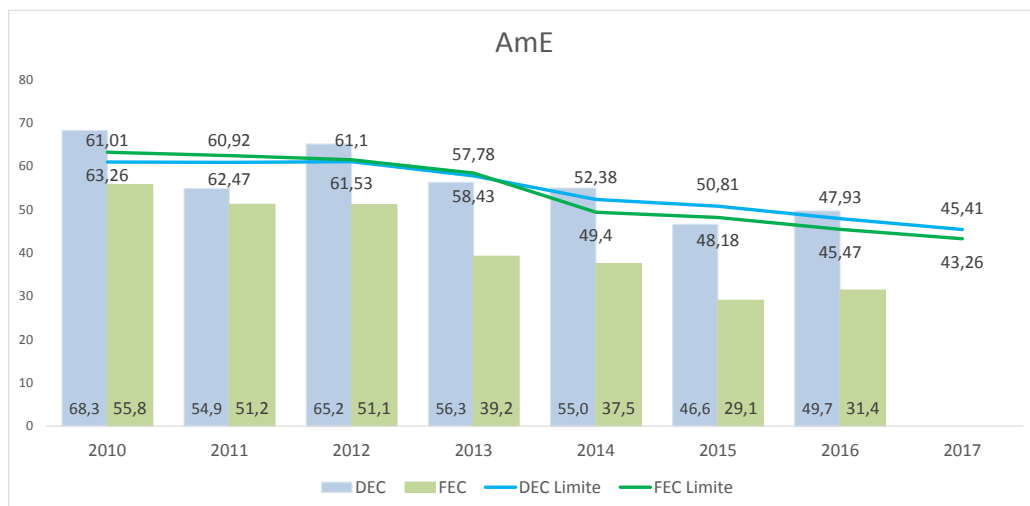
II.a – Adimplência intrasetorial

2. A partir da publicação do Despacho n. 2.447/2016, desde que assinado o Termo de Compromisso anexo, o órgão ou entidade da administração pública federal passa a ter acesso aos recursos da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, Conta de Consumo de Combustíveis – CCC e Reserva Global de Reversão – RGR, além de voltar a aplicar reajustes e revisões tarifárias e poder contrair empréstimo com recursos da RGR para assegurar condição mínima de sustentabilidade.

3. O modelo do setor elétrico tem como pilar fundamental a adimplência das distribuidoras com suas obrigações intrasetoriais. As distribuidoras são responsáveis pelo pagamento da maior parte da energia elétrica gerada, assim como dos pagamentos de uso dos sistemas de transmissão e dos encargos setoriais. Eventual inadimplência, portanto, compromete os fluxos de pagamentos e a sustentabilidade econômica e financeira dos demais agentes do setor elétrico além dos fundos setoriais. A diagnóstico atual é apresentado no Anexo I e constam do Cadastro de Inadimplentes do Setor Elétrico.

II.b – Indicadores de continuidade

4. A figura a seguir apresenta o desempenho da AmE com relação aos indicadores DEC e FEC anuais.

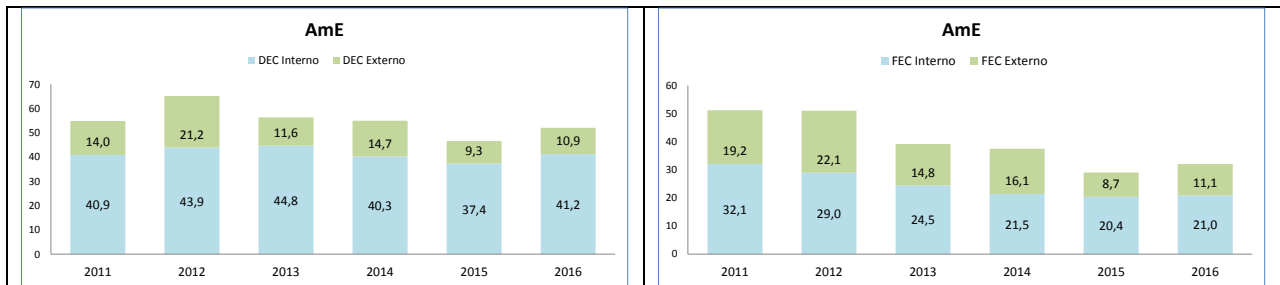


* 2016 se refere à média dos últimos 12 meses disponíveis, de agosto de 2015 a julho de 2016.

5. As figuras a seguir apresentam o desempenho da empresa dos indicadores segregando-se as interrupções ocorridas nas instalações de distribuição (internas) e aquelas provenientes de suprimento (externas).



(Fls. 5 do Ofício nº 352/2016-DR/ANEEL, de 6/10/2016).



* 2016 se refere à média dos últimos 12 meses disponíveis, de agosto de 2015 a julho de 2016.

6. Das figuras anteriores, percebe-se que a empresa tem cumprido os limites do indicador FEC, mas até o momento está acima do limite de 2016. Percebe-se também que a empresa está piorando o desempenho no ano de 2016 em ambos indicadores.

II.c – Perdas Não Técnicas

7. Os níveis eficientes de perdas de energia para fins de repasse tarifário são definidos pela ANEEL nas revisões tarifárias periódicas das concessionárias de distribuição a partir da metodologia estabelecida no Submódulo 2.6 do Proret. O objetivo da metodologia é comparar as empresas no tocante as perdas não técnicas e identificar empresas benchmark para fins de definição de trajetórias de redução, respeitando as especificidades socioeconômicas de cada área de concessão.

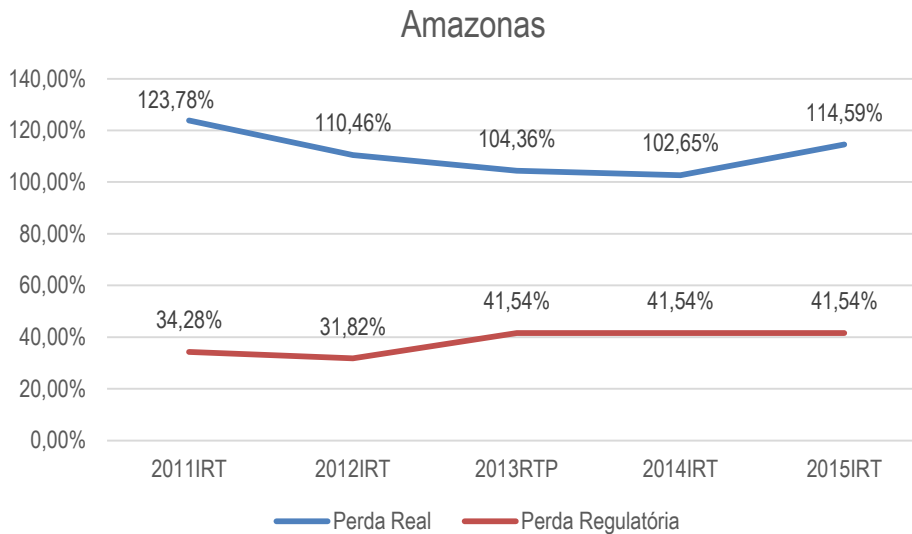
8. A experiência na aplicação da metodologia indica que de fato há perdas em níveis muito elevados nas empresas designadas influenciados principalmente pela dimensão das perdas não técnicas, que está fortemente ligada à gestão da concessionária. Em todos casos os níveis praticados de perdas não técnicas estão acima dos valores regulatórios, e embora os desafios entre as concessionárias sejam bem distintos a necessidade de redução é evidente.

9. O gráfico abaixo demonstra um comparativo entre as perdas realizadas (reais) e as perdas regulatórias (repassadas nas tarifas) dos últimos 5 processos tarifários, considerando o percentual de perda não técnica sobre o mercado de baixa tensão faturado¹:

¹ Utilizou-se os percentuais de perdas técnicas regulatórios para fins de cálculo das perdas não técnicas realizadas.



(Fls. 6 do Ofício nº 352/2016-DR/ANEEL, de 6/10/2016).



10. Diante desse quadro percebe-se que a distribuidora designada possui elevado potencial para redução das perdas não técnicas e uma gestão efetiva contribuirá para a busca da sustentabilidade econômica das empresas e para a prestação adequada do serviço.

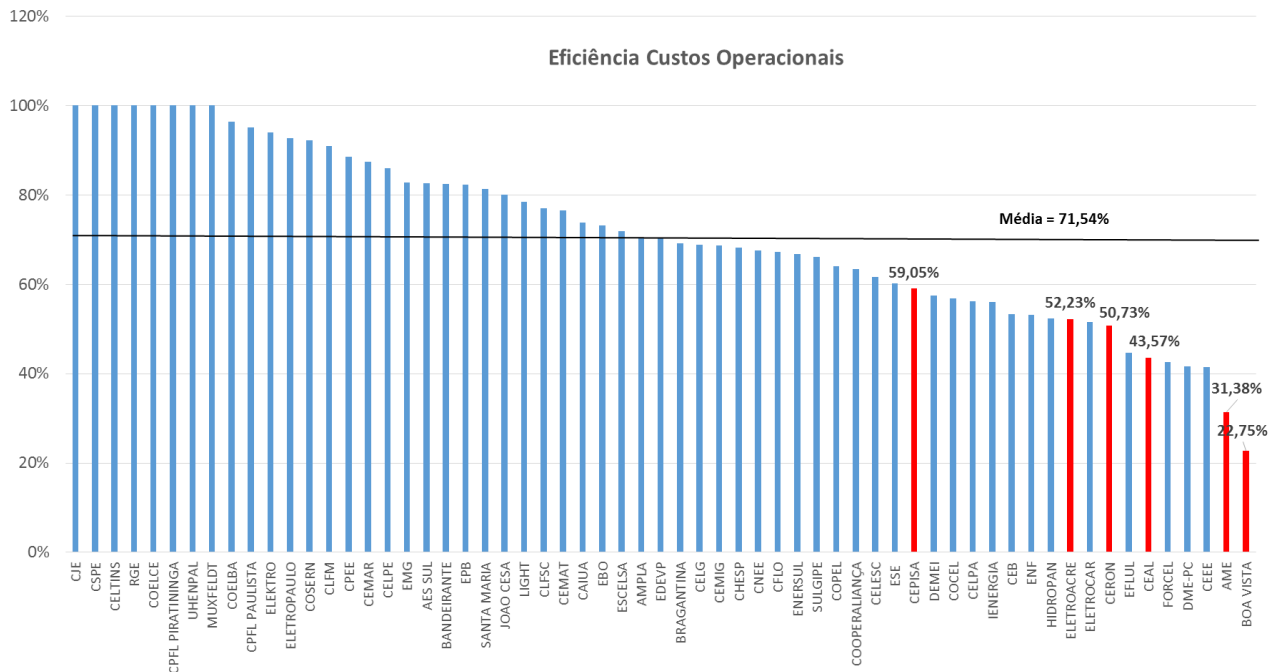
II.d – Custos Operacionais

11. Os níveis eficientes de custos operacionais para fins de repasse tarifário são definidos pela ANEEL nas revisões tarifárias periódicas das concessionárias de distribuição a partir da metodologia estabelecida no Submódulo 2.2 do Proret. Os custos operacionais eficientes são definidos por comparação entre as empresas. A metodologia identifica o nível de eficiência e o potencial de redução de custos das empresas a partir dos melhores resultados observados e considerando os atributos que representam as características das distribuidoras e estão relacionados à despesa operacional de cada uma: mercado, unidades consumidoras, km de rede, interrupção do fornecimento e perdas não técnicas.

12. O gráfico abaixo apresenta o resultado do estudo de eficiência dos custos operacionais das empresas de distribuição, com base na metodologia definida no Submódulo 2.2 do Proret.



(Fls. 7 do Ofício nº 352/2016-DR/ANEEL, de 6/10/2016).



13. Note que todas as empresas sob o regime de prestação temporária praticam baixos níveis de eficiência, inclusive abaixo da média de 71,54%. Tal resultado aponta para o grande potencial de redução de custos das distribuidoras designadas durante o período de prestação temporária do serviço.

II.e – Qualidade da Informação

14. Os prazos para envio dos demonstrativos contábeis (BMP, PAC e RIT), bem como o regramento contábil a ser perseguido são estabelecidos pelo Manual de Contabilidade do Setor Elétrico (à exceção de alguns prazos diferenciados para as Designadas). Historicamente, atrasos e inconsistências têm ocorrido com frequência, de modo que as análises econômico-financeiras e o estabelecimento dos itens da Parcela B regulatória são prejudicados.

15. No caso das Federalizadas, como a inadimplência e a inconsistência de informações é recorrente a análise do monitoramento econômico-financeiro poderá prejudicar as próprias empresas, porque o nível de qualidade da informação pode implicar até na suspensão dos repasses do fundo RGR. Dessa forma, as Designadas são solicitadas a informarem no Plano de Prestação as medidas para o envio em conformidade dos demonstrativos contábeis.



(Fls. 8 do Ofício nº 352/2016-DR/ANEEL, de 6/10/2016).

III. MONITORAMENTO, CONTROLE DA EXECUÇÃO DO PLANO DE RESULTADOS E IMPLICAÇÕES DO NÃO ATENDIMENTO

16. Resumidamente, o acompanhamento e monitoramento da gestão durante o período de prestação temporária do serviço de distribuição observará os seguintes passos:

- Termo do Compromisso – Os dirigentes máximos do órgão ou da entidade da administração federal designado e do sócio controlador deverão assinar o Termo de Compromisso, por meio do qual se comprometem a encaminhar Plano de Prestação Temporária do Serviço de Distribuição que demonstre como preservar a continuidade do serviço, iniciar a convergências aos referenciais regulatórios de qualidade e eficiência, além de viabilizar o processo de licitação. Também se comprometem a prestar contas a respeito da execução do referido Plano. A assinatura do Termo é condição precedente para a liberação dos recursos de CCC, CDE e RGR, do empréstimo com recursos da RGR e da aplicação de reajustes e revisões tarifárias.
- Plano de Prestação Temporária do Serviço – Em 30 dias contados da publicação do Despacho que dá diretrizes iniciais para a Prestação Temporária do Serviço, os representantes máximos das distribuidoras e do acionista controlador de cada empresa deverá encaminhar à ANEEL o referido Plano de que trata o presente Ofício para prestação do serviço até 31 de dezembro de 2017, por meio do qual deverá detalhar as ações a serem empreendidas para iniciar o processo de adequação do serviço aos referenciais eficientes de perdas, custos operacionais e continuidade do serviço definidos pela ANEEL, além de aprimorar o encaminhamento de informações à ANEEL e atingir adimplências com as obrigações intrasetoriais.
- Prestação de Contas Mensal - Os dirigentes máximos de cada empresa deverão comparecer mensalmente à ANEEL para prestar contas a respeito da execução do Plano de Prestação Temporária do Serviço, apresentando os resultados alcançados em cada um dos indicadores monitorados, bem como ações implantadas e em fase de implementação para cumprimento do referido plano.
- Prestação de Contas Trimestral - Adicionalmente, os dirigentes máximos de cada empresa deverão encaminhar trimestralmente à ANEEL relatório, atestado por Conselho Fiscal, relativo ao cumprimento do Plano de Ação até sua efetiva conclusão contendo, no mínimo, a comparação entre metas e os resultados alcançados para cada um dos indicadores monitorados, bem como ações implantadas e em fase de implementação para cumprimento do plano proposto. Nesta Prestação de Contas, também deverá ser apresentado o cronograma e o andamento do processo de licitação, ainda que as informações devam ser buscadas em outros órgãos ou entidades da administração pública federal.
- Ações da ANEEL - Em caso de descumprimento das condições e limites estabelecidos para qualquer dos indicadores definidos, atestado pela análise dos relatórios trimestrais relativos ao cumprimento do Plano de Gestão, e sem causa justificável, a ANEEL poderá determinar, por meio de ato específico, a suspensão dos repasses de recursos de CCC, CDE e RGR, do



(Fls. 9 do Ofício nº 352/2016-DR/ANEEL, de 6/10/2016).

empréstimo com recursos da RGR e da aplicação de reajustes e revisões tarifárias, no todo ou em parte.

IV. PLANO DE PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DO SERVIÇO

17. Considerando que tanto a Resolução Normativa que estabelece os termos e condições para a prestação do serviço público de distribuição de energia quanto o Termo de Compromisso a ser assinado pelos dirigentes do órgão ou entidade da administração pública federal designada já preveem que não será permitida piora dos parâmetros que serão prioritariamente acompanhados pela ANEEL, em relação ao verificado no período de referência, trata este documento de estabelecer metas de melhoria dos indicadores de continuidade, perdas e custos operacionais, em vista do diagnóstico apresentado na seção anterior.

IV.a. Indicadores de Continuidade

18. De forma a garantir a prestação do serviço adequado, a ANEEL entende que é necessário estabelecer limites de continuidade para o período de designação da empresa. Do diagnóstico apresentado pode-se afirmar que a empresa tem dificuldade de cumprimento dos limites da ANEEL.

19. Dada a excepcionalidade e as condições de prestação do serviço pela empresa, a ANEEL propõe um acompanhamento diferenciado dos limites estabelecidos para a área de concessão. Assim, propõe-se que a empresa melhore o desempenho no período na mesma taxa de melhoria exigida pelos limites, conforme indicado na tabela a seguir.

Tabela 1 – DEC e FEC apurados e limites propostos para Amazonas Energia

DEC Limite			DEC		FEC Limite			FEC	
2015	2016	Taxa	Apurado 2016	Proposta 2017	2015	2016	Taxa	Apurado 2016	Proposta 2017
50,81	47,93	5,7%	49,69	46,88	48,18	45,47	5,6%	31,43	29,67

* 2016 se refere à média dos últimos 12 meses disponíveis, de agosto de 2015 a julho de 2016.

20. Assim, solicita-se que a empresa apresente em seu plano o seguinte.

- Trajetória mensal de desempenho nos indicadores DEC e FEC, de forma a atingir 46,88 horas no DEC e 29,67 interrupções no FEC ao final de 2017.
- Uma descrição e cronograma das ações no período, incluindo as obras (se necessário), para atingimento desses valores.



(Fls. 10 do Ofício nº 352/2016-DR/ANEEL, de 6/10/2016).

21. Sugere-se o seguinte formato para a apresentação das ações:

Tabela 2 – Ações de gestão para melhoria dos indicadores de qualidade

Item	Descrição da Ação	Data de Início da implantação	Data do fim da implantação	Recursos necessários (R\$)

IV.b – Perdas Não Técnicas

22. Diante do diagnóstico apresentado no item II.c acima, são definidas as seguintes metas de perdas não técnicas a serem alcançadas ao final do ano civil de 2017. Com exceção da Amazonas e Boa Vista, cujas trajetórias foram estabelecidas pela Lei nº 13.299/2016, as metas definidas têm como referência o potencial e a velocidade de redução calculados com base na metodologia de regulação das perdas não técnicas, prevista no Submódulo 2.6 do Proret. A metodologia considera uma empresa *benchmark* de perdas não técnicas de cada uma dessas concessionárias. Além disso, com vistas a facilitar a apuração optou-se por transformar a meta de perda não técnica sobre o mercado de baixa tensão faturado em uma meta para a perda total² sobre a energia injetada. Os valores estão indicados no quadro abaixo:

Perda Total - Energia Injetada		
	2015	Meta 2017
Amazonas	40,28%	39,05%

IV.c – Custos Operacionais

23. Assim como no caso das perdas não técnicas, estas empresas também possuem elevado potencial de redução de despesas e, portanto, serão estabelecidas metas para o ano civil de 2017. Conforme metodologia do Submódulo 2.2 do Proret o limite máximo de redução anual é de 5% e dado que a situação geral das empresas é de excesso de despesas operacionais, opta-se por adotar a exigência máxima de 5% sobre a base do PMSO de Referência Ajustado e do PMSO Ajustado sem Provisões (de maneira a evitar que as provisões tenham efeito preponderante no resultado da apuração da meta) de 2015, conforme tabela a seguir:

² Somente perdas na distribuição: perda técnica + perda não técnica.



(Fls. 11 do Ofício nº 352/2016-DR/ANEEL, de 6/10/2016).

Amazonas - R\$ Mil / ano

PMSO de Referência Ajustado	Despesa de Provisões	Ajustes de Despesa de Provisões	PMSO Ref. Ajst s/ Provisões
835.927	(132.795)	37.807	740.938

24. A forma de cálculo dos valores a realizar do PMSO Ajustado e do PMSO Ajustado sem Provisões seguirá os ANEXOS II e III, respectivamente, sendo que o Plano de Prestação deverá demonstrar, no mínimo, em bases trimestrais os valores projetados para cada período, de forma que o total do ano de 2017 perfaça uma redução maior ou igual a 5%.

IV.d – Inadimplência Setorial

25. O órgão ou entidade da administração pública federal designado deverá manter-se adimplente com todas as obrigações intrasetoriais cujos pagamentos devam ser efetuados durante o período de designação para prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.

IV.e – Qualidade da Informação

26. A partir da assinatura do Termo de Compromisso, as informações relativas ao Balancete Mensal Padronizado – BMP, Relatório de Informações Trimestrais – RIT, Plano Anual de Contas – PAC, apuração dos indicadores DEC e FEC, apuração no nível realizado de Perdas Técnicas e Não Técnicas devem ser encaminhadas pelo Dirigente Máximo das distribuidoras designadas. Além disso, deverão ser acompanhadas e atestadas pelo Conselho Fiscal das distribuidoras.



(Fls. 12 do Ofício nº 352/2016-DR/ANEEL, de 6/10/2016).

Anexo I – Lista de inadimplência da Amazonas Energia

Devedor	CNPJ Devedor	Credor/Agentes credores no âmbito da CCEE	CNPJ Credor	Obrigação	Débito referente à Competência	Protocolo	Data da última atualização	Valor
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.341.467/0001-20	ECE Participações S.A.	09.333.996/0001-21	Energia elétrica contratada de forma regulada ou livre por concessionária permissionária ou autorizada de serviço de energia elétrica	abr-16 / mai-16	11767	22/07/2016 08:24:00	941.057,82
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.341.467/0001-20	Termelétrica Pernambuco III S.A	10.502.676/0001-37	Energia elétrica contratada de forma regulada ou livre por concessionária permissionária ou autorizada de serviço de energia elétrica	jun-16 / jul-16	11801	01/08/2016 17:18:00	672.809,78
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.341.467/0001-20	ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	00.357.038/0001-16	Encargo de conexão	mai-16 / jun-16 / jul-16	11445	02/09/2016 13:58:00	525.537,17
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.341.467/0001-20	Santo Antônio Energia S.A.	09.391.823/0001-60	Energia elétrica contratada de forma regulada ou livre por concessionária permissionária ou autorizada de serviço de energia elétrica	jul-16	12091	09/09/2016 14:49:00	37.628,93
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.341.467/0001-20	PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S.A	33.000.167/0055-02	Outras obrigações setoriais que sejam criadas em virtude de lei de Resoluções da ANEEL ou de devido processo administrativo	fev-12 a jun-12 / mai-13 / jun-13 / nov-14 / dez-14 / jan-15 a mai-15 / set-15 a nov-15 / jan-16 a jul-16	10807	13/09/2016 13:36:00	2.339.437,35,73
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.341.467/0001-20	Norte Energia S.A.	12.300.288/0001-07	Energia elétrica contratada de forma regulada ou livre por	jul-16	11469	14/09/2016 09:37:00	737.929,46



(Fls. 13 do Ofício nº 352/2016-DR/ANEEL, de 6/10/2016).

Devedor	CNPJ Devedor	Credor/Agentes credores no âmbito da CCEE	CNPJ Credor	Obrigação	Débito referente à Competência	Protocolo	Data da última atualização	Valor
ora de Energia S.A**				concessionária permissionária ou autorizada de serviço de energia elétrica				
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.341.467/0001-20	<u>Arizona 1 Energia Renovável S.A</u>	11.944.524/0001-57	Energia elétrica contratada de forma regulada ou livre por concessionária permissionária ou autorizada de serviço de energia elétrica	jun-16 / jul-16	12202	16/09/2016 14:18:00	1.348.134,54
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.341.467/0001-20	<u>Caetité 2 Energia Renovável S.A</u>	12.106.989/0001-00	Energia elétrica contratada de forma regulada ou livre por concessionária permissionária ou autorizada de serviço de energia elétrica	jun-16 / jul-16	12204	16/09/2016 14:22:00	1.241.396,76
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.341.467/0001-20	<u>Caetité 3 Energia Renovável S.A</u>	12.106.879/0001-30	Energia elétrica contratada de forma regulada ou livre por concessionária permissionária ou autorizada de serviço de energia elétrica	jun-16 / jul-16	12205	16/09/2016 14:24:00	1.252.682,21
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.341.467/0001-20	<u>Calango 1 Energia Renovável S.A</u>	12.106.898/0001-66	Energia elétrica contratada de forma regulada ou livre por concessionária permissionária ou autorizada de serviço de energia elétrica	jun-16 / jul-16	12206	16/09/2016 14:26:00	1.498.813,00
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.341.467/0001-20	<u>Calango 2 Energia Renovável S.A</u>	12.107.047/0001-38	Energia elétrica contratada de forma regulada ou livre por concessionária permissionária ou autorizada de serviço de energia elétrica	jun-16 / jul-16	12207	16/09/2016 14:28:00	1.281.422,17



(Fls. 14 do Ofício nº 352/2016-DR/ANEEL, de 6/10/2016).

Devedor	CNPJ Devedor	Credor/Agentes credores no âmbito da CCEE	CNPJ Credor	Obrigação	Débito referente à Competência	Protocolo	Data da última atualização	Valor
				elétrica				
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.341.467/0001-20	Calango 3 Energia Renovável S.A	12.106.962/0001-09	Energia elétrica contratada de forma regulada ou livre por concessionária permissionária ou autorizada de serviço de energia elétrica	jun-16 / jul-16	12208	16/09/2016 14:29:00	1.498.612,24
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.341.467/0001-20	Calango 4 Energia Renovável S.A	12.106.862/0001-82	Energia elétrica contratada de forma regulada ou livre por concessionária permissionária ou autorizada de serviço de energia elétrica	jun-16 / jul-16	12209	16/09/2016 14:33:00	1.390.017,18
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.341.467/0001-20	Calango 5 Energia Renovável S.A	12.159.338/0001-70	Energia elétrica contratada de forma regulada ou livre por concessionária permissionária ou autorizada de serviço de energia elétrica	jun-16 / jul-16	12210	16/09/2016 14:33:00	1.476.893,25
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.341.467/0001-20	Mel 2 Energia Renovável S.A	12.107.032/0001-70	Energia elétrica contratada de forma regulada ou livre por concessionária permissionária ou autorizada de serviço de energia elétrica	jun-16 / jul-16	12213	16/09/2016 14:39:00	1.010.069,64
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.341.467/0001-20	Companhia Hidrelétrica Teles Pires	12.810.896/0001-53	Energia elétrica contratada de forma regulada ou livre por concessionária permissionária ou autorizada de serviço de energia elétrica	jun-16 / jul-16	12214	16/09/2016 14:54:00	3.149.605,41
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.341.467/0001-20	Parnaíba I Geração de Energia S.A	11.744.699/0001-10	Energia elétrica contratada de forma regulada ou	jun-16 / jul-16	11406	20/09/2016 15:27:00	5.538.588,22



(Fls. 15 do Ofício nº 352/2016-DR/ANEEL, de 6/10/2016).

Devedor	CNPJ Devedor	Credor/Agentes credores no âmbito da CCEE	CNPJ Credor	Obrigação	Débito referente à Competência	Protocolo	Data da última atualização	Valor
Distribuidora de Energia S.A**				livre por concessionária permissionária ou autorizada de serviço de energia elétrica				
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.341.467/0001-20	UTE Parnaíba II Geração de Energia S.A	14.578.002/0001-77	Energia elétrica contratada de forma regulada ou livre por concessionária permissionária ou autorizada de serviço de energia elétrica	jul-16	12253	20/09/2016 15:29:00	3.230.553,55
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.341.467/0001-20	PARNAIBA III GERACAO DE ENERGIA S.A	10.536.701/0001-01	Energia elétrica contratada de forma regulada ou livre por concessionária permissionária ou autorizada de serviço de energia elétrica	jun-16 / jul-16	11407	20/09/2016 15:30:00	1.634.777,75
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.341.467/0001-20	Pecém II Geração de Energia S.A.	10.471.487/0001-44	Energia elétrica contratada de forma regulada ou livre por concessionária permissionária ou autorizada de serviço de energia elétrica	jun-16 / jul-16	11405	20/09/2016 15:31:00	3.089.859,32
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.341.467/0001-20	UHE Jirau - Energia Sustentável do Brasil S.A.	09.029.666/0001-47	Energia elétrica contratada de forma regulada ou livre por concessionária permissionária ou autorizada de serviço de energia elétrica	jun-16 / jul-16 / ago-16	11436	27/09/2016 13:58:00	14.267.249,81
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.341.467/0001-20	Enel Green Power Emiliana Eólica S.A	14.422.996/0001-38	Energia elétrica contratada de forma regulada ou livre por concessionária permissionária ou autorizada de	jun-16	11783	28/09/2016 09:31:00	40.627,41

(Fls. 16 do Ofício nº 352/2016-DR/ANEEL, de 6/10/2016).

Devedor	CNPJ Devedor	Credor/Agentes credores no âmbito da CCEE	CNPJ Credor	Obrigação	Débito referente à Competência	Protocolo	Data da última atualização	Valor
				serviço de energia elétrica				
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.341.467/0001-20	Enel Green Power Joana Eólica S.A	14.423.010/0001-44	Energia elétrica contratada de forma regulada ou livre por concessionária permissionária ou autorizada de serviço de energia elétrica	jun-16	11784	28/09/2016 09:33:00	525.760,25
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.341.467/0001-20	Enel Green Power Modelo I Eólica S.A	14.512.809/0001-07	Energia elétrica contratada de forma regulada ou livre por concessionária permissionária ou autorizada de serviço de energia elétrica	mai-16 / jun-16	11788	28/09/2016 09:34:00	44.682,39
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.341.467/0001-20	Enel Green Power Pau Ferro Eólica S.A	14.422.424/0001-59	Energia elétrica contratada de forma regulada ou livre por concessionária permissionária ou autorizada de serviço de energia elétrica	jun-16	11785	28/09/2016 09:35:00	50.977,94
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.341.467/0001-20	Enel Green Power Modelo II Eólica S.A	14.504.489/0001-43	Energia elétrica contratada de forma regulada ou livre por concessionária permissionária ou autorizada de serviço de energia elétrica	abr-16 / mai-16 / jun-16	11789	28/09/2016 09:35:00	43.455,37
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.341.467/0001-20	Enel Green Power Pedra do Gerônimo Eólica S.A	14.422.483/0001-27	Energia elétrica contratada de forma regulada ou livre por concessionária permissionária ou autorizada de serviço de energia elétrica	jun-16	11786	28/09/2016 09:36:00	32.231,25
AmE - Amazonas	02.341.467/0001-20	Enel Green Power Tacaicó	14.411.251/0001-73	Energia elétrica contratada de	jun-16	11787	28/09/2016 09:37:00	40.047,49



(Fls. 17 do Ofício nº 352/2016-DR/ANEEL, de 6/10/2016).

Devedor	CNPJ Devedor	Credor/Agentes credores no âmbito da CCEE	CNPJ Credor	Obrigações	Débito referente à Competência	Protocolo	Data da última atualização	Valor
s Distribuidora de Energia S.A**		Eólica S.A		forma regulada ou livre por concessionária permissionária ou autorizada de serviço de energia elétrica				
AmE - Amazonas s Distribuidora de Energia S.A**	02.341.467/0001-20	Pirapora Energia S.A	13.187.847/0001-79	Energia elétrica contratada de forma regulada ou livre por concessionária permissionária ou autorizada de serviço de energia elétrica	jun-16 a ago-16	12274	30/09/2016 09:08:00	217.704,18
AmE - Amazonas s Distribuidora de Energia S.A**	02.341.467/0001-20	CCEE - Câmara de Comercialização de Energia Elétrica	03.034.433/0001-56	Energia elétrica adquirida no Mercado de Curto Prazo da CCEE	jul-16	11415	04/10/2016 14:38:00	97.152.049,46
AmE - Amazonas s Distribuidora de Energia S.A**	02.341.467/0001-20	Força dos Ventos Energia Eólica S.A	12.752.290/0001-09	Energia elétrica contratada de forma regulada ou livre por concessionária permissionária ou autorizada de serviço de energia elétrica	ago-16 / set-16	12329	05/10/2016 14:40:00	420.123,24

Situação: Ação Judicial

Devedor	CNPJ Devedor	Credor/Agentes credores no âmbito da CCEE	CNPJ Credor	Obrigações	Débito referente à Competência	Protocolo	Data da última atualização	Valor
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.341.467/0001-20	El Paso Amazonas Energia S.A	02.030.954/0001-72	Energia elétrica contratada de forma regulada ou livre por concessionária permissionária ou autorizada de serviço de energia elétrica	juros de pagamentos em atraso - Maio 2006 a Fevereiro 2008		10/07/2014 17:32:00	70.843.422,14
AmE -	02.341.467/0001-20	El Paso Rio Negro	02.514.964/0001-72	Energia elétrica	juros de		10/07/2014	69.351.281,14

(Fls. 18 do Ofício nº 352/2016-DR/ANEEL, de 6/10/2016).

Devedor	CNPJ Devedor	Credor/Agentes credores no âmbito da CCEE	CNPJ Credor	Obrigação	Débito referente à Competência	Protocolo	Data da última atualização	Valor
Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	1.467/001-20	Energia Ltda.	0/0001-03	contratada de forma regulada ou livre por concessionária permissionária ou autorizada de serviço de energia elétrica	pagamento em atraso. junho 06 a jan 08		17:40:00	24
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/001-20	TDG - Transmissora Delmiro Gouveia S.A.	11.552.929/0001-40	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	mai-16	7637	11/07/2016 15:05:00	5.790,33
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/001-20	IEGARANHUNS - INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA GARANHUNS S.A	14.432.763/0001-16	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	set-15 / mai-16 / jun-16	11925	09/08/2016 16:03:00	86.332,54
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/001-20	ETEM - Transmissão de Energia do Mato Grosso S.A.	11.589.522/0001-97	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	jan-15 a set-15 / nov-15 / mar-16 / abr-16 / mai-16 / jun-16	5878	16/08/2016 09:09:00	90.658,37
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/001-20	ETES - Empresa de Transmissão do Espírito Santo S.A.	08.600.252/0001-63	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	ago-15 / set-15 / mai-16 / jun-16	8188	16/08/2016 09:38:00	9.463,74
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/001-20	ETVG - Empresa de Transmissão de Várzea Grande S.A. - ETVG	12.385.102/0001-51	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	ago-15 / set-15 / jan-16 / mai-16 / jun-16		16/08/2016 09:50:00	120.688,67
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/001-20	TME - Transmissora Matogrossense de Energia S.A.	10.994.254/0001-26	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	jan-15 a dez-15 / jan-16 / abr-16 / mai-16 / jun-16	5872	16/08/2016 10:04:00	235.179,41
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/001-20	ETN - Extremoz Transmissora do Nordeste S/A	14.029.911/0001-56	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	jan-16 / mar-16 / mai-16 / jun-16	7646	26/08/2016 16:53:00	45.894,89
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/001-20	ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	00.357.038/0001-16	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	mai-16 a ago-16		02/09/2016 13:59:00	2.296.829,84
AmE - Amazonas	02.34 1.467/001-20	GOIÁS - Goiás Transmissão S.A.	11.708.279/0001-89	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	nov-15 / dez-15 / jan-16 /	9367	06/09/2016 09:22:00	60.854,96

(Fls. 19 do Ofício nº 352/2016-DR/ANEEL, de 6/10/2016).

Devedor	CNPJ Devedor	Credor/Agentes credores no âmbito da CCEE	CNPJ Credor	Obrigação	Débito referente à Competência	Protocolo	Data da última atualização	Valor
Distribuidora de Energia S.A**	001-20				mai-16 / jun-16 / jul-16			
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001-20	MGE - MGE Transmissão S.A.	11.638.92 9/0001-67	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	nov-15 / dez-15 / jan-16 / mai-16 / jun-16 / jul-16	9308	06/09/2016 09:46:00	44.544,60
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001-20	FURNAS - Furnas Centrais Elétricas S/A.	23.274.19 4/0001-19	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	mai-16 / jun-16 / jul-16		06/09/2016 16:34:00	1.186.443,39
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001-20	ATE III - ATE III Transmissora de Energia S/A	07.002.68 5/0001-54	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	mai-16 / jun-16 / jul-16	9364	08/09/2016 08:46:00	107.155,62
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001-20	Brasnorte - Brasnorte Transmissora de Energia S.A.	09.274.99 8/0001-97	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	mai-16 / jun-16 / jul-16	9557	08/09/2016 09:16:00	30.020,06
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001-20	ETAU - Empresa de Transmissão do Alto Uruguai S/A	05.063.24 9/0001-60	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	mai-16 / jun-16 / jul-16	11352	08/09/2016 09:49:00	23.213,53
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001-20	ATE II - ATE II Transmissora de Energia S/A	05.868.78 7/0001-21	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	mai-16 / jun-16 / jul-16		08/09/2016 10:13:00	211.171,64
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001-20	ATE - ATE TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A	05.875.23 6/0001-95	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	mai-16 / jun-16 / jul-16	11362	08/09/2016 10:27:00	135.937,95
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001-20	ETEO - Empresa de Transmissão de Energia do Oeste Ltda.	03.723.75 5/0001-02	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	mai-16 / jun-16 / jul-16	11367	08/09/2016 10:53:00	147.904,66
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001-20	Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A	07.859.97 1/0001-30	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	mai-16 / jun-16	11371	08/09/2016 14:58:00	1.204.524,77



(Fls. 20 do Ofício nº 352/2016-DR/ANEEL, de 6/10/2016).

Devedor	CNPJ Devedor	Credor/Agentes credores no âmbito da CCEE	CNPJ Credor	Obrigação	Débito referente à Competência	Protocolo	Data da última atualização	Valor
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001- 20	STN - Sistema de Transmissão Nordeste S/A	05.991.43 7/0001-58	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	jan-16 / mai-16 / jun-16		08/09/2016 15:53:00	198.738,00
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001- 20	ONS - Operador Nacional do Sistema Elétrico	02.831.21 0/0001-57	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	mai-16 / jun-16	8779	08/09/2016 16:18:00	435.869,25
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001- 20	EATE - Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A	04.416.93 5/0001-04	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	ago-15 / set-15 / nov-15 / dez-15 / mai-16 / jun-16 / jul-16	9480	09/09/2016 10:50:00	441.535,48
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001- 20	ESDE - Empresa Santos Dumont de Energia S.A.	11.004.13 8/0001-85	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	ago-15 / set-15 / mai-16 / jun-16 / jul-16		09/09/2016 16:55:00	8.425,14
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001- 20	STC - Sistema de Transmissão Catarinense S.A	07.752.81 8/0001-00	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	mai-16 / jun-16 / jul-16		12/09/2016 11:11:00	26.086,14
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001- 20	ETSE - EMPRESA DE TRANSMISSÃO SERRANA S.A	14.929.92 4/0001-81	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	ago-15 / set-15 / mai-16 / jun-16 / jul-16	9235	13/09/2016 09:16:00	14.319,29
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001- 20	EBTE - Empresa Brasileira de Transmissão de Energia S.A.	10.319.37 1/0001-94	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	ago-15 / mai-16 / jun-16 / jul-16		13/09/2016 09:20:00	35.081,63
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001- 20	LUMITRANS - Lumitrans Companhia Transmissora de Energia Elétrica	05.973.73 4/0001-70	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	ago-15 / set-15 / mai-16 / jun-16 / jul-16		13/09/2016 09:22:00	22.470,32
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001- 20	ERTE - Empresa Regional de Transmissão de Energia S.A	05.321.92 0/0001-25	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	ago-15 / set-15 / nov-15 / mai-16 / jun-16 / jul-16		13/09/2016 09:23:00	42.615,36
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001- 20	ENTE - Empresa Norte de Transmissão de	05.321.98 7/0001-60	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	ago-15 a nov-15 / fev-16 / abr-16 /		13/09/2016 09:29:00	194.632,18



(Fls. 21 do Ofício nº 352/2016-DR/ANEEL, de 6/10/2016).

Devedor	CNPJ Devedor	Credor/Agentes credores no âmbito da CCEE	CNPJ Credor	Obrigação	Débito referente à Competência	Protocolo	Data da última atualização	Valor
de Energia S.A**	20	Energia S.A			mai-16 / jun-16 / jul-16			
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001- 20	ECTE - Empresa Catarinense de Transmissão de Energia S.A	03.984.98 7/0001-14	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	ago-15 / set-15 / nov-15 / fev-16 / abr-16 / mai-16 / jun-16 / jul-16		13/09/2016 09:39:00	76.609,09
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001- 20	ETEP - Empresa Paraense de Transmissão de Energia S.A	04.416.92 3/0001-80	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	ago-15 / set-15 / nov-15 / jan-16 / fev-16 / abr-16 / mai-16 / jun-16		13/09/2016 09:44:00	84.159,43
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001- 20	ELETROSUL - Eletrosul Centrais Elétricas S.A	00.073.95 7/0001-68	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	mai-16 / jun-16 / jul-16	11605	13/09/2016 10:21:00	642.063,59
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001- 20	TRANSLESTE - Companhia Transleste de Transmissão	05.974.82 8/0001-64	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	mai-16 / jun-16		13/09/2016 10:36:00	26.278,03
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001- 20	Transudeste - Companhia Transudeste de Transmissão	07.085.63 0/0001-55	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	mai-16 / jun-16 / jul-16	11714	13/09/2016 11:11:00	26.293,34
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001- 20	Transirapé - Companhia Transirapé de Transmissão	07.153.00 3/0001-04	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	mai-16 / jun-16 / jul-16		13/09/2016 11:31:00	26.037,83
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001- 20	TSP - Transenergia São Paulo S.A.	10.997.56 5/0001-49	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	mai-16 / jun-16		14/09/2016 14:41:00	5.187,38
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001- 20	EVRECY - Evrecy Participações Ltda.	08.543.28 6/0001-63	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	mai-16 / jun-16 / jul-16		14/09/2016 16:13:00	10.003,62
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001- 20	IEJAPI - Interligação Elétrica Serra do Japi S.A.	10.960.72 5/0001-85	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	mai-16 / jun-16 / jul-16	11746	14/09/2016 16:16:00	34.160,61

(Fls. 22 do Ofício nº 352/2016-DR/ANEEL, de 6/10/2016).

Devedor	CNPJ Devedor	Credor/Agentes credores no âmbito da CCEE	CNPJ Credor	Obrigação	Débito referente à Competência	Protocolo	Data da última atualização	Valor
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001- 20	IEMG - Interligação Elétrica de Minas Gerais S.A.	08.580.53 4/0001-46	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	mai-16 / jun-16 / jul-16	11745	14/09/2016 16:19:00	22.331,53
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001- 20	IE Pinheiros - Interligação Elétrica Pinheiros S.A.	10.260.82 0/0001-76	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	mai-16 / jun-16 / jul-16		14/09/2016 16:21:00	18.587,87
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001- 20	CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista	02.998.61 1/0001-04	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	mai-16 / jun-16 / jul-16	11747	14/09/2016 16:24:00	520.353,86
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001- 20	TER - Transenergia Renovável S.A.	10.553.89 5/0001-45	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	mai-16 a jul-16	12231	16/09/2016 10:06:00	21.541,69
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001- 20	TGO - Transenergia Goiás S.A.	10.997.34 5/0001-15	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	jul-16	12237	19/09/2016 10:20:00	1.522,14
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001- 20	TSLE - Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE	16.383.96 9/0001-29	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	ago-15 / set-15 / mai-16 / jun-16 / jul-16	10813	30/09/2016 14:02:00	92.700,65
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001- 20	CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco	33.541.36 8/0001-16	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	mai-16 / jun-16 / jul-16	11899	03/10/2016 10:01:00	689.836,22
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S.A**	02.34 1.467/0 001- 20	LVTE - Linha Verde Transmissora de Energia S.A.	10.995.78 4/0001-99	Encargo de Uso da Rede de Transmissão	mai-16 / jun-16 / jul-16 / ago-16	11474	04/10/2016 15:08:00	47.305,09



(Fls. 23 do Ofício nº 352/2016-DR/ANEEL, de 6/10/2016).

ANEXO II – DEFINIÇÃO DE CÁLCULO DO PMSO AJUSTADO REALIZADO

Código BMP (contas devedoras com sinal positivo e credoras com negativo)	Descrição (considerando-se números em absoluto)
(+) 61X5.X.05-19	(=) Despesas de PMSO
(-) 61X5.X.05.04	(-) Benefício Pós-Emprego - Previdência Privada - Déficit ou Superávit Atuarial, se o saldo for devedor; (-) se for credor
(-) 61X5.X.05.05	(-) Programa de Demissão Voluntária - PDV, se o saldo for devedor; (-) se for credor
(-) 61X5.X.05.09	(-) Outros Benefícios Pós-Emprego - Déficit ou Superávit Atuarial, se o saldo for devedor; (-) se for credor
(-) 61X5.X.12.01, se o saldo for credor	(+) Provisão para Devedores Duvidosos, se o saldo for credor
(-) 61X5.X.12.02, se o saldo for credor	(+) Provisão para Litígios Trabalhistas, se o saldo for credor
(-) 61X5.X.12.03, se o saldo for credor	(+) Provisão para Litígios Cíveis, se o saldo for credor
(-) 61X5.X.12.04, se o saldo for credor	(+) Provisão para Litígios Fiscais, se o saldo for credor
(-) 61X5.X.12.05, se o saldo for credor	(+) Provisão para Litígios Ambientais, se o saldo for credor
(-) 61X5.X.12.06, se o saldo for credor	(+) Provisão para Litígios Regulatórios, se o saldo for credor
(-) 61X5.X.12.07	(-) Provisão para Redução ao Valor Recuperável (subtração se Reversão Líquida)
(-) 61X5.X.12.99, se o saldo for credor	(+) Provisão - Outros, se o saldo for credor
(-) 61X5.X.15, do que superar 1% da Receita Bruta deduzida dos Tributos sobre a Receita	(+) Recuperação de Despesas, do que superar 1% da Receita Bruta deduzida dos Tributos sobre a Receita



(Fls. 24 do Ofício nº 352/2016-DR/ANEEL, de 6/10/2016).

ANEXO III – DEFINIÇÃO DE CÁLCULO DO PMSO AJUSTADO REALIZADO SEM PROVISÕES

Código BMP (contas devedoras com sinal positivo e credoras com negativo)	Descrição (considerando-se números em absoluto)
(+) 61X5.X.05-19	(=) Despesas de PMSO
(-) 61X5.X.05.04	(-) Benefício Pós-Emprego - Previdência Privada - Déficit ou Superávit Atuarial, se o saldo for devedor; (-) se for credor
(-) 61X5.X.05.05	(-) Programa de Demissão Voluntária - PDV, se o saldo for devedor; (-) se for credor
(-) 61X5.X.05.09	(-) Outros Benefícios Pós-Emprego - Déficit ou Superávit Atuarial, se o saldo for devedor; (-) se for credor
(-) 61X5.X.15, do que superar 1% da Receita Bruta deduzida dos Tributos sobre a Receita	(+) Recuperação de Despesas, do que superar 1% da Receita Bruta deduzida dos Tributos sobre a Receita

